DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Sexta-feira, 11 de março de 2022 **Ano II | Edição nº 112**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5
Errata 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaindependencia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Independência
CNPJ 44.430.429/0001-94
Rua Santa Maria, 500
Telefone: (18) 3744-9990
Site: www.novaindependencia.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Câmara Municipal de Nova Independência
CNPJ 55.752.042/0001-70
Rua Manuel Rodrigues dos Santos, 125
Telefone: (18) 3744-1300
Site: www.cmnindependencia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaindependencia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO MACCHI SANTANA (CPF ***117788**) em 11/03/2022 às 16:36:24 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/35fa-5b00-2ad2-352b

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 1583/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar."

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga mediante Autógrafo nº1604/2022 que dispõe da aprovação do legislativo conforme artigos abaixo: que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar e efetuar Crédito Adicional Suplementar, no valor R$ 424.400,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 80 (Recurso próprio)
02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
12.361.0006 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 120.000,00

Ficha: 305 (Recurso próprio)
02.07.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0013 - PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE
2034 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 120.000,00

Ficha: 328 (Recurso próprio)
02.02.02 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04.121.0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL EFICIENTE E TRANSPARENTE
2061 - PROGRAMA DE COMBATE ÀS ATIVIDADES IRREGULARES E ILEGAIS
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 184.400,00

T O T A L
..... 424.400,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do credito adicional Suplementar constante no artigo 1º, serão usadas as decorrentes anulações de dotação orçamentária abaixo, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº. 4320/64.

PODER EXECUTIVO

Ficha: 124 (Recurso próprio)
02.04.03 - DIRETORIA DA CULTURA
13.392.0009 - ACESSO À CULTURA
2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00

Ficha: 152 (Recurso próprio)
02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0011 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS
1006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 180.000,00

Ficha: 273 (Recurso próprio)
02.07.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0013 - PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE
1018 – INVEST., REFORMA E MELHORIAS NOS PREDIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 184.400,00

T O T A L
..... 424.400,00

Art. 3° – No Plano Plurianual do Município de Nova Independência, para o período de 2022 a 2025, constituído pelo anexo nº I, II, III, IV e V da Lei Nº 1560/2021, ficam alterados os anexos III, IV e V.

Art. 4° - A Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1561 / 2021, para exercício financeiro vigente, onde indicam os programas prioritários a ser incluído na Lei Orçamentária nº 1569 / 2021, fica alterado na LDO, o anexo II.

Art. 5º - A Alteração dos programas na Lei Orçamentária será regulamentada por Decreto, para suplementações do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Independência, 09 de março de 2022.

FERNANDO MACCHI SANTANA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral desta Prefeitura, na data supra, mediante afixação no local público de costume.

.....

LEI N° 1584/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar Especial."

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga mediante Autógrafo nº1605/2022 que dispõe da aprovação do legislativo conforme artigos abaixo: que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar e efetuar Crédito Adicional Suplementar, referente a convenio junto ao Estado de São Paulo - FEHIDRO, no valor R$ 223.978,29 (duzentos e vinte e três mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 327 (Recurso Estadual)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO MACCHI SANTANA (CPF ***117788**) em 11/03/2022 às 16:36:24 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/35fa-5b00-2ad2-352b

02.05.01 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
15.451.0014 - MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
1013 - INVESTIMENTO EM INFRA-ESTRUTURA RURAL
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 223.978,29
TOTAL
..... 223.978,29

Art. 2º - O recurso para cobertura do credito adicional suplementar constante no artigo 1º, recurso referente a convenio junto ao Estado de São Paulo - FEHIDRO, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº. 4320/64.

Art. 3° – No Plano Plurianual do Município de Nova Independência, para o período de 2022 a 2025, constituído pelo anexo nº I, II, III, IV e V da Lei Nº 1560/2021, ficam alterados os anexos III, IV e V.

Art. 4° - A Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1561 / 2021, para exercício financeiro vigente, onde indicam os programas prioritários a ser incluído na Lei Orçamentária nº 1569 / 2021, fica alterado na LDO, o anexo II.

Art. 5º - A Alteração dos programas na Lei Orçamentária será regulamentada por Decreto, para suplementações do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Independência, 09 de março de 2022.

FERNANDO MACCHI SANTANA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral desta Prefeitura, na data supra, mediante afixação no local público de costume.

.....

LEI Nº 1585/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO ADICIONAL FINANCEIRO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA "VIGILÂNCIA EM SAÚDE" QUE ESPECIFICA, E DÁ A OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga mediante Autógrafo nº1606/2022 que dispõe da aprovação do legislativo conforme artigos abaixo: que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar 100% (cem) por cento do Incentivo Financeiro do Governo Federal, no valor de R$ 2.694,30, (Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta Centavos) aos servidores públicos municipais que exercem a função de "Agente Comunitária de Saúde" no programa da Vigilância em Saúde, e que possuírem um ano ou mais no exercício das funções, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: O valor do total do incentivo acima descrito será dividido entre 09 (nove) servidores públicos que exercem a função de "Agente Comunitária de Saúde", e que cumpram os requisitos acima descritos proporcionalmente ao período trabalhado.

Artigo 2. – O incentivo adicional previsto no artigo 1º, será pago em parcela única, mediante lançamento na próxima folha de pagamento, e não se incorporará a remuneração dos respectivos servidores para nenhum efeito legal.

Artigo 3º. – As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por conta de dotação próprias consignadas no Orçamento vigente, provenientes de repasse especifico feito pelo Ministério da Saúde por força do convênio do Programa da Saúde da Família.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Independência, 09 de março de 2022.

FERNANDO MACCHI SANTANA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral desta Prefeitura, na data supra, mediante afixação no local público de costume.

.....

LEI Nº 1586/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO ADICIONAL FINANCEIRO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga mediante Autógrafo nº1607/2022 que dispõe da aprovação do legislativo conforme artigos abaixo: que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar 100% (cem) por cento dos recursos específicos de Incentivo Financeiro, no valor R$ 1.550,00 (Um Mil Quinhentos e Cinquenta Reais) aos servidores públicos municipais que exercem a função na "Vigilância Sanitária" e "Agente de Combate a Endemias na Vigilância em Saúde", da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: O valor total do incentivo acima descrito será dividido entre os 2 (dois) servidores que exercem a função na "Vigilância Sanitária" e Agente de Combate a Endemias na Vigilância em Saúde", e receberão divididos proporcionalmente ao período trabalhado.

Artigo 2º. O Incentivo adicional previsto no artigo 1º será pago em parcela única, mediante lançamento na próxima folha de pagamento, e não se incorpora à remuneração dos respectivos servidores para nenhum efeito legal.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO MACCHI SANTANA (CPF ***117788**) em 11/03/2022 às 16:36:24 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/35fa-5b00-2ad2-352b

Artigo 3º. As despesas necessárias à execução da presente Lei, ocorrerão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, provenientes de repasse específico feito pelo Ministério da Saúde por força do Convênio do Programa Vigilância em Saúde.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Independência/SP, 09 de março de 2022.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral desta Prefeitura, na data supra, mediante afixação no local público de costume.

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO MACCHI SANTANA (CPF ***117788**) em 11/03/2022 às 16:36:24 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/35fa-5b00-2ad2-352b

DECRETO Nº 15 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 424.400,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais)**".**

FERNANDO MACCHI SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL de NOVA INDEPENDENCIA, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento Contábil um **Remanejamento** no valor de R$ 424.400,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais), autorizado pela Lei 1583 de 09/03/2022, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNIC. DE NOVA INDEPENDENCIA	
02.02				ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO	
02.02.02				SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.121.0002.2061				PROGRAMA DE COMBATE ÀS ATIVIDADES IRREGULA	
	328	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	184.400,00
02.04				EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.04.01				SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2015				MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	80	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
02.07				ASSISTENCIA SOCIAL E DESPORTO	
02.07.01				SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0013.2034				MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCI	
	305	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
				Total da Remanejamento	**424.400,00**

Art. 6º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da **Remanejamento**, no valor de R$ 424.400,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNIC. DE NOVA INDEPENDENCIA	
02.04				EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.04.03				DIRETORIA DA CULTURA	
13.392.0009.2043				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA	
	124	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	60.000,00
02.06				SAUDE E SANEAMENTO	
02.06.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.1006				AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
	152	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO MACCHI SANTANA (CPF ***117788**) em 11/03/2022 às 16:36:24 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/35fa-5b00-2ad2-352b

02.07				ASSISTENCIA SOCIAL E DESPORTO	
02.07.01	**273**	1	4.4.90.51	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	184.400,00
08.244.0013.1018				INVESTIMENTOS, REFORMA E MELHORIAS NOS PRE OBRAS E INSTALAÇÕES	
				Total da Remanejamento	**424.400,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA INDEPENDENCIA, 09 de Março de 2022.

FERNANADO MACCHI SANTANA
Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO MACCHI SANTANA (CPF ***117788**) em 11/03/2022 às 16:36:24 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/35fa-5b00-2ad2-352b

Errata

ERRATA Nº 06/2022 DA LEI Nº 1577, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

FERNANDO MACCHI SANTANA Prefeito do Município de Nova Independência, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município, vem determinar a publicação da **ERRATA da Lei nº 1575/2021**, tendo em vista a suplicação de erro material de digitação do número do autógrafo que se trata,

"DISPÕES SOBRE O REPASSE DE SUBVENÇÃO À IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Irmandade da Santa Casa de Andradina, o valor de até 106.000,00 (Cento e Seis Mil Reais), durante o exercício de 2022, a título de subvenção, para custeio de suas despesas operacionais.

LEIA-SE:

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Irmandade da Santa Casa de Andradina, o valor de até 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), durante o exercício de 2022, a título de subvenção, para custeio de suas despesas operacionais.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Nova Independências/SP, em 11 de março de 2022.

FERNANDO MACCHI SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria Geral desta Prefeitura na data supra, mediante a afixação no local público de costume.

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO MACCHI SANTANA (CPF ***117788**) em 11/03/2022 às 16:36:24 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/35fa-5b00-2ad2-352b

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 35fa-5b00-2ad2-352b

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Nova Independência (SP), Edição nº 112, ano II, veiculado em 11 de março de 2022.

O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO MACCHI SANTANA (CPF ***117788**) em 11/03/2022 às 16:36:24 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010031300, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/35fa-5b00-2ad2-352b